

LEI ORDINÁRIA Nº 352

de 07 de maio de 1974

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRENO À FIRMA "LUSO COMERCIAL LTDA", E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

*FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM-MT., DECRETA E
EU SANCIONO A PRESENTE LEI;*

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a doar Firma "Luso Comercial LTDA"., uma área de terreno de até 30.000 m², ou seja até 3 Has., de propriedade do Município.

1º. *A referida área deverá ser medida, demarcada e desmembrada da área de 67 has., de propriedade do município; conforme Registro Imobiliário nº 2.170 às Fls. 191 do Livro 3-B, da Bela Vista - MT.*

2º. *O chefe do Executivo deverá providenciar o desenvolvimento desta área do Município de Bela Vista e averbações com nome de Jardim consoante a Lei de Emancipação Política do Município nº 677 de 11.12.53.*

Art. 2º.. *A escritura de doação deverá conter uma cláusula estipulando o prazo de um ano para o início e de dois anos no máximo para concretização do Prédio e instalações, que deverão ser dentro dos padrões da General Motors do Brasil (G.M). S/A.*

1º. *Se no prazo acima estipulado Firma beneficiada, não cumprir as ressalvas do Art. 2º, a área doada reverterá automaticamente para o Patrimônio Municipal, sem nenhum ônus para esta.*

2º. *Se as construções e Instalações feitas não forem condizentes, isto é inferior a Cr\$ 500.00,00 (Quinhentos mil cruzeiros)., fica a doadora com o direito de uma indenização pelo Terreno, no valor Real deste, na época.*

Art. 3º.. *As despesas com a escrituração do Terreno correrão à conta do beneficiado, as demais efetuados com o desmembramento, correrão à conta da verba própria orçada ou a que o Executivo julgar em disponibilidade orçamentária.*

Art. 4º.. *Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Secretaria da Prefeitura Municipal de Jardim MT, 07 de maio de 1974.

ERALDO DA SILVA *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 352/1974 - 07 de maio de 1974

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em